LEI Nº 5338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Inclui o inciso IX, no art. 2º, da Lei n.º 5.119/2016 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso IX, no art. 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016, que terá a seguinte redação:

"IX – implantação e implementação de serviços voltados à assistência de saúde, em caso de habilitação de novo serviço de saúde."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 31 de outubro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal